

III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

Política Social, Seguridade Social e Proteção Social.

TEMPLATE – TRABALHO COMPLETO – Apresentação Comunicação Oral

**A desproteção social e sua associação intrínseca com a
responsabilidade estatal.**

Fabiana Giannetti Duarte¹

Resumo: A atual conjuntura neoliberal proporciona graves implicações no campo da Proteção Social, sendo importante discutir e dar visibilidade as manifestações das desproteções sociais motivadas por este sistema no campo do Sistema Único de Assistência Social. Por meio de levantamento bibliográfico sobre a temática, visaremos dialogar com o conceito de desproteção social e as suas manifestações no cotidiano das ações; proporcionando uma reflexão sobre o assunto e um olhar para a responsabilidade do Estado frente a estas situações, considerando que o mesmo possui a função de garantidor de direito, porém, promove um conjunto de desproteção social ao não efetivar sua responsabilidade.

Palavras-chave: Desproteção Social; Assistência Social; Proteção Social; Responsabilidade Estatal.

Abstract: The current neoliberal situation has serious implications in the field of Social Protection, and it is important to discuss and give visibility to the manifestations of the social unprotections motivated by this system in the field of the Single System of Social Assistance. Through a bibliographical survey on the subject, we aim to dialogue with the concept of social deprotection and its manifestations in the daily actions; providing a reflection on the subject and a look at the responsibility of the State in the face of these situations, considering that it has the function of guarantor of right, but, it promotes a set of social deprotection by not realizing its responsibility.

Keywords: Social Protection; Social Assistance; Social Protection; State Responsibility.

¹ Assistente Social da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, Mestranda do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Bacharel em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), Bolsista do CNPq – Brasil, e-mail: fabigduarte@gmail.com.

Introdução

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é um marco legal de suma importância para os brasileiros, tendo em vista a inédita integração das políticas de saúde, assistência social e previdência social na composição da Seguridade Social, o que assegura a responsabilidade do Estado de garantir a proteção social para todas as pessoas.

As políticas que compõem a Seguridade Social são consideradas legalmente uma certeza de proteção social (uma segurança social) e transversaliza pelas demais políticas públicas a fim de garantir condições de vida digna para todos os cidadãos, independentemente de cor, classe, etnia, gênero ou raça.

O presente artigo visa abordar a desproteção social no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, contudo, vale destacar que a proteção social não se limita, exclusivamente, a política de assistência social.

Partindo deste pressuposto, é importante contextualizar e elucidar o que vem a ser denominado ou considerado proteção social.

Sposati (2009) expõe que nas práticas rotineiras e frequentes da realidade dos serviços tem-se percebido que, em muitas ocasiões, as ações de proteção social vêm somente após o acontecimento de uma desproteção social, não cumprindo, portanto, o seu papel de assegurar e afiançar as seguranças sociais (segurança de sobrevivência – rendimento e autonomia, de acolhida, e de convívio – convivência familiar e comunitária) dos cidadãos na qual ela se propõe.

Considera-se que o desconhecimento das desproteções sociais e das suas manifestações podem dificultar a efetivação da garantia da proteção social a população, sendo de grande relevância pontuar algumas das diversas desproteções sociais que grande parte da população do país pode se deparar no decorrer da vida em seus diferentes ciclos geracionais. Pode-se observar uma escassa discussão e literatura acadêmica acerca das condições de desproteções sociais, acarretando certa invisibilidade das situações que precisam ser enfrentadas, prevenidas, tornando trivial as mesmas e/ou culpabilizando as pessoas ou as famílias que enfrentam alguma situação de desproteção, gerando ainda mais sofrimento e dificuldade no acesso a direitos.

O Estado deve garantir direitos, contudo, promove um conjunto de desproteções sociais ao não efetivar sua responsabilidade pública e instituída constitucionalmente.

Assim sendo, considerando a relevância de um maior aprofundamento sobre a desproteção social e suas manifestações, o presente artigo aborda a compreensão do conceito, o qual vem nos últimos anos ganhando espaço na política de assistência social e proporcionando um outro olhar para a responsabilidade do Estado e uma maior reflexão

sobre a realidade vivenciada e/ou negligenciada pelo sujeito de direitos que busca algum serviço, benefício ou programa na área da política de assistência social.

Entretanto, consiste em uma síntese de leituras sobre determinadas concepções de desproteção social embasada, principalmente, nas publicações de Sposati (2009; 2018); Brasil (2013^a; 2013b); Pereira (2013) e Almeida (2016); apresentando-se como um tema de relevância ao Sistema Único de Assistência Social e ao exercício profissional dos assistentes sociais e demais trabalhadores da política.

O artigo está estruturado em três partes, onde na primeira aborda-se a desproteção social, seu conceito e reflexões com base em publicações bibliográficas a fim de compreender e refletir a respeito da mesma e sua relação com a proteção social.

Na segunda parte, se discorre sobre a desproteção social e a responsabilidade do Estado, onde elenca as principais manifestações das desproteções sociais presente na Política de Assistência Social e o olhar que alguns autores têm sobre o tema e por último, finaliza com uma breve conclusão a respeito da temática e suas interlocuções.

Desproteção Social: conceitos e reflexões

Considera-se aqui a desproteção social como um elemento que expande a discussão da vulnerabilidade social e permite uma aproximação com a realidade social das famílias e indivíduos atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social, compreendendo, como aponta Almeida (2016), o sujeito inserido em um contexto frequentemente marcado pela ausência ou ineficácia da proteção social advinda do Estado, onde se faz presente o binômio da desproteção/proteção pública e seu risco a garantia e o acesso a direitos sociais, o que torna a reflexão sobre o conceito de desproteção fundamental no Sistema Único de Assistência Social

não apenas para adensar o conhecimento da complexidade do cotidiano desprotegido das famílias em relação às ofertas dos serviços socioassistenciais, mas, sobretudo, pela potencialidade nele inerente de aproximar o campo da assistência social ao da política de direitos (ALMEIDA, 2016, p.11).

Contudo, o conceito já vem sendo utilizado, timidamente, na política de assistência social, podendo ser consultado no Caderno 2 do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (BRASIL, 2013a, p. 30) quadros sobre as desproteções sociais relacionadas a um conjunto de inseguranças, agrupadas nas categorias de proteção social básica e proteção social especial, estando divididas em três eixos: ciclo de vida, convivência familiar e sobrevivência, sendo um material indicativo e inacabado, o qual colabora com o pensar

sobre as manifestações de desproteções sociais que chegam até os serviços de assistência social.

Considera-se importante apresentar aqui as vinte e três inseguranças contidas no Caderno CapacitaSUAS 2, visto que possuem de forma exemplificada as situações detectadas facilitando a análise e maior reflexão sobre as desproteções vivenciadas pelo indivíduo ou família, porém, desconhecida ou negligenciada por alguns profissionais da área.

Encontra-se dividida em três eixos, sendo: 1) Ciclos de Vida, o qual aborda as fragilidades e vulnerabilidades peculiares aos processos de crescimento, desenvolvimento e envelhecimento (infância, adolescente, juventude, adulto e idoso); 2) Convivência Familiar; e 3) Sobrevivência, estando os três eixos separados por Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com suas inseguranças e possíveis situações detectadas relacionadas.

Quadro 1- Desproteções sociais que demandam proteção da política de assistência social.

Eixo	Proteção Social	Nº	Inseguranças	Situações Detectadas
Ciclos de Vida	Proteção Básica	1	Razão de dependência	Razão de dependência da família marcada por maior número de dependentes por provedor associada a baixa remuneração e inconstância do trabalho do provedor
		2	Demanda de cuidados especiais de dependentes	Presença de idoso na família que demandam cuidados sem acesso a apoios de serviços de cuidadores ofertados pela política pública
		3	Presença na família de mais de um membro com deficiência ou doença crônica	Ausência de cobertura de dispositivo de proteção a atenção a segunda pessoa com deficiência na família independente de idade
				Ausência de cobertura de qualquer programa de proteção social a pessoas com doenças crônicas
				Ausência de cobertura de qualquer programa de proteção social a pessoas cuja deficiência tenha sido avaliada como de curta permanência
		4	Pessoas idosas na família com demanda de BPC sem aceitação pelo INSS	Ausência de cobertura de qualquer programa de proteção social a pessoas sem idade para aposentadoria ou BPC
5	Demandas de benefícios eventuais para superar uma situação familiar face a morte, nascimento de membros da família	Ausência de concessão de benefícios eventuais pela inexistência de regulação municipal em conformidade com as normas nacionais		
		Vivência de situações de alteração na razão de dependência da família em provedor ou dependente		
6	Demandas de apoio para complementação de renda familiar pelo número e idade dos filhos	Demora ou ausência de inclusão em programa de transferência de renda face a ausência de descentralização para autonomia dos CRAS para inserção de famílias encaminhamento para cadastro fica vinculado a burocracia sem materializar a proteção social		

Proteção Especial	7	Vivência de abandono	Crianças em situação de rua e abandono
			Adultos em situação de rua
			Idosos e deficientes em situação de rua e abandono
			Idosos vivendo sós sem serviço de cuidados e apoio
			Egressos de “medidas de segurança”
			Egressos do sistema prisional sem referência familiar
	8	Vivência de violência física, psíquica e sexual	Crianças e adolescentes sob violência física familiar
			Crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso, exploração sexual, do exercício de prostituição e do tráfico humano
			Crianças e adolescentes em situação de trabalho
	9	Vivência de violação de direitos de pessoas idosas, mulheres e pessoas com deficiências	Mulheres, idosos e pessoas com deficiência em situação de violência (psicológica, doméstica, sexual, entre outras)
	10	Vivência de crianças e adolescentes em famílias com vulnerabilidade socioeconômica	Crianças e adolescentes em situação de pobreza e indigência
			Crianças e adolescentes com deficiência e vivência de situação de pobreza e indigência
			Crianças e adolescentes migrantes em situação de pobreza e miserabilidade
	11	Vivência de crianças e adolescentes em instituições	Crianças e adolescentes impedidos de construção de projetos pessoal de vida pela contínua vida institucionalizada -
Crianças e adolescentes impedidos de vivência em família substituta, guardiã ou acolhedora e/ ou adoção por ausência de oportunidades			
Adolescentes abrigadas grávidas ou com filhos pequenos			
12	Ausência de trabalho socioeducativo para adolescentes e jovens em conflito com a lei, em cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto	Adolescentes e jovens em cumprimento das medidas socioeducativas impedidos da frequência ao trabalho socioeducativo qualificado para sua reorganização de projetos de vida e sua acolhida na convivência familiar	
13	Ausência de convívio familiar e comunitário a crianças, adolescentes e jovens em conflito com a lei	Crianças e adolescentes apartados do convívio familiar e comunitário	
14	Vivência de pessoas idosas e pessoas com deficiência sem condições de prover seu próprio sustento e nem tê-lo provido pela sua família	Pessoas idosas sem condições de prover seu próprio sustento e nem tê-lo provido pela família -	
		Pessoas com deficiência incapaz para a vida independente e para o trabalho, sem condições de prover seu próprio sustento e nem tê-lo provido pela família	

Convivência Familiar	Proteção Básica	15	Ausência prolongada do provedor(s) na relação cotidiana com membros da família face a exigências de trabalho e locomoção	Esgarçamento das relações entre os membros da família demandando o apoio para fortalecer relações de pertencimento e de referência
		16	Localização isolada de moradia da família sem oferta de trabalho e demais recursos de apoio e proteção social	Necessidade de ampliar vivência de pertencimento que fortaleçam os vínculos entre os membros da família ampliando suas referências
		17	Famílias com um ou mais responsável desaparecido (s), falecido(s), interno(s) ou egresso(s) do sistema prisional, com especial atenção às gestantes e nutrízes	Necessidade de estruturas de apoio a famílias com ausência de convívio entre seus membros
		18	Vivência de ruptura dos vínculos familiares pela ausência de condições do sustento e seus membros	Necessidade de apoio a famílias cujo cotidiano de sobrevivência exige a antecipação de responsabilidades de crianças perante seus irmãos Famílias vulneráveis pela constituição uni-parental Famílias com vínculo afetivo pais/filho pouco desenvolvido Famílias com dificuldades no cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
	Proteção Especial	19	Vivência em territórios degradados	Ausência de aproximação entre as intervenções urbanas realizadas pelo município e as condições de moradia das famílias
		20	Exclusão sociocultural	Famílias e indivíduos residentes em contextos/territórios com incidência de tráfico, práticas transgressoras, entre outras situações de extrema violência Coletivos étnicos como indígenas e quilombolas, com necessidades especiais -populações ribeirinhas; zonas de fronteira; e, incidência de migração (ciganos) Famílias vulneráveis pelo uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas Famílias vulneráveis pela vivência do cumprimento de pena de alguns de seus membros Famílias vulneráveis pela vivência de crianças, adolescentes e jovens em instituições Famílias que têm ou teve criança/adolescente em abrigo, casa-lar ou família acolhedora, substituta ou guardiã Família que entregou criança ou adolescente em adoção Famílias com episódios atuais ou pregressos de violência contra criança, adolescente ou jovem, idosos e pessoas com deficiência

				Famílias em situação de extrema pobreza não inseridas em programas sociais Famílias com gestantes ou mulheres com filhos recém-nascidos internas do sistema prisional e em unidades de internação (medidas socioeducativas)
Sobrevivência	Proteção Básica	21	Vivência em agregado familiar sem condição de educar os filhos	Famílias que enfrentam o desemprego sem renda ou renda precária com fragilidade para manter e educar os filhos
				Famílias com crianças e adolescentes com deficiência e vivendo em situação de pobreza e indigência
				Famílias com crianças e adolescentes migrantes em situação de pobreza e miserabilidade
				Egressos de “medidas de segurança” e do sistema prisional pertencente à família em situação de pobreza
	Proteção Especial	22	Construção de meios de sobrevivência par indivíduos egressos de processos de internação , prisão e outros que molestaram sua integridade física e psicológica	Famílias e indivíduos em situação de rua - egressos de situação de tráfico de seres humanos
				Egressos do trabalho escravo ou/em situação de pobreza submetidas a condições de trabalho precarizados que constituam risco à sua integridade física e psicológica
		23	Vivência de calamidade pública relacionada à agressões ambientais e climáticas	Pessoas e famílias vivendo em área de risco sujeitadas a deslizamentos
				Pessoas e famílias vítimas de enchentes
				Pessoas e famílias vítimas de incêndio
				Pessoas e famílias vivendo ao desabrigo em baixas temperaturas
Família e indivíduos vítimas de epidemias				

Fonte: Adaptado de BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Capacita SUAS: caderno 2: Proteção de assistência social: segurança de acesso a benefícios e serviços de qualidade. Brasília, 2013a.

No Caderno 3 do CapacitaSUAS há uma identificação das desproteções sociais face às seguranças socioassistenciais de acolhida, convívio e renda, integrando a relação proteção/desproteção/provisão, as quais estão apresentadas em quatro itens, sendo: *identificar a incidência territorial das desproteções*, que significa realizar um trabalho de mapeamento e caracterização da demanda e estabelecer o diálogo com a oferta de serviços socioassistenciais afim de verificar o grau de adequação em termos de capacidade instalada e a que falta por instalar; *medir a gradualidade das ocorrências dessas desproteções* que seria acompanhar a incidência/intensidade dessas desproteções ao longo do tempo, o que torna referência tanto para a previsão e estabelecimento de metas para a gestão dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, como para fortalecer a dimensão da prevenção na política de assistência social; *identificar trajetórias e circulação dos usuários da Assistência Social na rede socioassistencial*, ou seja, auxiliar na compreensão de como

as necessidades operam no interior da rede e promove a definição de diretrizes de articulação dos serviços socioassistenciais, rompendo com o atendimento fragmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas; e por fim, *identificar os entraves e barreiras de acesso à oferta de serviços*, buscando compreender o que impede o acesso da população potencial usuária da Assistência Social à oferta de serviços da rede socioassistencial e/ou de outras políticas setoriais (BRASIL, 2013b, p. 30-31).

Pode-se ressaltar a ausência de maiores discussões sobre desproteção social; o qual é de relevância para política de assistência social visto que a vulnerabilidade social não é uma condição que está posta no sujeito, mas nos processos que os tornam vulneráveis, sendo necessário compreender “os vulneráveis como vítimas de uma proteção desigual” (ACSELRAD 2006, pag.2 apud BRASIL, 2013b, p.30) e o termo desproteção social traz essa reflexão que vai contra a culpabilização do indivíduo/família e apresenta o Estado como o responsável pela proteção social, o qual quando falha em seu dever, pessoas ficam desprotegidas, vulneráveis e em situação de risco. Faz-se necessário, portanto, olhar de uma perspectiva mais ampla, sendo necessária uma análise de conjuntura da realidade vivenciada e as identificações de desproteções sociais que os Cadernos do CapacitaSUAS 1 e 2 trazem, os quais colaboram para identificar tais situações.

A desproteção social e a responsabilidade do Estado.

De acordo com Almeida (2016), o tema da desproteção está inserido na lógica multidimensional da pobreza e traz luz a responsabilidade estatal em proteger, promovendo a incorporação do direito, tanto nos operadores da política de assistência social, como de seus beneficiários.

Falar sobre desproteção social leva a reflexão sobre a questão social, a insuficiência do acesso a bens e serviços, violação de direito e as compreensões e vivências neste contexto desprotetivo, o que leva ao debate sobre a proteção social pública enquanto direito e a responsabilidade do Estado – o direito à proteção e a responsabilidade pública sobre essa garantia.

A desproteção social possui associação intrínseca com a responsabilidade estatal, visto que as condições de vulnerabilidade têm sua leitura relacionada à insuficiência de garantias protetivas do Estado.

A desproteção social expressa na vida dos sujeitos é resultante de um projeto de Estado que, nos limites do modelo capitalista de produção, implica tanto a presença permanente da vulnerabilidade e da pobreza, causadas por fatores

multidimensionais, quanto o limite das ofertas de políticas sociais públicas. Eximindo-se de garantir a proteção, o Estado promove um rol de violações de direitos básicos que fere o princípio da cidadania, devido à sua ineficácia em face das situações de precarização da vida social, as quais são vivenciadas principalmente pela classe trabalhadora, no contexto de uma sociedade capitalista (ALMEIDA, 2016, p.12).

Como a autora ressalta, o Estado, ao não garantir a proteção, promove violações de direitos, sendo, portanto, importante a Política de Assistência Social ao abordar a vulnerabilidade social, inserir o tema da desproteção, considerando que permite o desvelamento da realidade social em que se inserem os indivíduos e famílias usuárias de seus serviços, ampliando a compreensão do conceito de vulnerabilidade social, que faz parte do conjunto de novos elementos trazidos pelo SUAS. Contudo, a autora expõe que “é preciso se apropriar dos conceitos que indicam as realidades vividas pelas pessoas, para qualificar o direcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios a elas ofertados como proteção” (ALMEIDA, 2016, p.12).

Segundo a abordagem funcional, defendida pelo Banco Mundial, cabe ao indivíduo, a partir de sua capacidade e potencialidade, enfrentar as manifestações da questão social. Tal posicionamento distancia-se da necessidade de refletir sobre a estrutura social capitalista como provedora dos fatores que violam o princípio da dignidade humana (ALMEIDA, 2016, p.13).

Assim sendo, a autora Almeida (2016) enfatiza que se individualizam as situações vivenciadas e se culpabiliza os indivíduos, atribuindo a eles a responsabilidade de ação, a fim de impedir o agravamento das condições de vida, mesmo não havendo a necessária proteção social coberta pelo Estado.

Logo, a discussão sobre desproteção social é importante, visto que retira do indivíduo a culpa por estar inserido em situação de vulnerabilidade e risco social, chamando a atenção para a responsabilidade do Estado em promover um nível de proteção social condizente com as desproteções sociais vivenciadas pelos indivíduos e famílias.

É importante lembrar que o projeto ideológico, político e econômico adotado no contexto brasileiro ao longo da história carrega um vasto conjunto de desproteções sociais que afeta, em particular, a vida de indivíduos, famílias e grupos que, justamente por não contarem com a proteção social pública, não têm acesso a direitos básicos. Tal projeto desconstrói a lógica do direito social e, conseqüentemente, da cidadania, reduzindo a responsabilidade do Estado na oferta protetiva para fazer frente às diversas mazelas da questão social, provenientes de uma sociedade de classes e sustentada nos pilares da desigualdade e da injustiça social (ALMEIDA, 2016, p.14).

Deste modo, o projeto neoliberal mencionado acima enfatiza reduzir a atuação do Estado, negando a efetivação dos direitos sociais estabelecidos pela Constituição Federal

de 1988 e, com o presidente eleito recentemente, Jair Bolsonaro, as desproteções sociais aumentarão, considerando as ameaças à garantia dos direitos sociais e o exercício da cidadania verbalizado pelo mesmo, sendo um momento de fundamental reflexão e resistência.

Sposati (2018, p.2318) expõe que “não se criou, mesmo após 30 anos, diálogo interinstitucional que pudesse permitir uma caracterização integrada das desproteções sociais dos brasileiros a fazer parte de uma agenda comum, com atenções integradas e complementares”.

A discussão sobre o pensamento neoliberal tem estado presente nos debates acadêmicos que enfocam as políticas sociais brasileiras, principalmente, as que compõem o tripé da seguridade social.

O tripé da seguridade perdeu a direção de sua “cabeça”, conforme prevista pela CF-88. Nesses 30 anos, não foi construída a unidade diretiva nem a isonomia de trato da proteção social entre os brasileiros. Não há um Plano de Proteção Social Pública para o Brasil e para os brasileiros (SPOSATI, 2018, p. 2324).

Almeida (2016, p.17) coloca que umas das dificuldades inerentes à política de assistência social “é a discussão sobre a sua capacidade de afiançar proteções diante das demandas sociais apresentadas por seus usuários no âmbito de seus serviços”, o que pode indicar, segundo a mesma, “a falta de correspondência entre demanda e oferta e, conseqüentemente, uma ineficiência na oferta protetiva”.

De acordo com Almeida (2016, p.17), com o processo de reordenamento da Assistência Social proveniente das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social de 2003 em Brasília, foi instaurado um novo direcionamento para a compreensão da propositura protetiva, com base num conjunto de serviços socioassistenciais voltado à proteção de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, ameaça e/ou violação de direitos essenciais para a conquista de um padrão básico de vida, independente da condição de renda.

Amplia, assim, a Política de Assistência Social ao estabelecer suas ações não apenas a pobreza material, mas o conjunto de desproteções sociais que precarizam as condições de vida dos indivíduos e famílias, considerando que

Além da carência de recurso financeiro e de poder de consumo, elas se estendem também a carências emocionais, relacionais, de pertencimento e participação, assim como à dificuldade de acesso a um padrão de vida digna, visto estarem esses sujeitos submetidos, em geral, a um nível de subalternidade, no qual são expostos a humilhações e obediências que contrariam seus valores e suas histórias de vida (ALMEIDA, 2016, p.16).

De acordo com o Caderno CapacitaSUAS 2 (2013b, p. 39) a ação dos profissionais deve auxiliar a compreensão de quem são os usuários da rede de serviços da assistência social; quais são as trajetórias de privação de direitos e de desproteção social presentes no seu cotidiano e no cotidiano dos territórios; quais são as principais demandas e necessidades (as que se fazem presente no início do atendimento e àquelas que emergem a partir do trabalho sistemático e continuado dos serviços e programas); que ações garantem a proteção e resgatam as potencialidades e fortalezas da população e dos territórios.

Para a sua expansão e completude, os cidadãos devem contar com uma rede de proteção social que inclua benefícios e serviços sociais públicos de natureza não mercantil e de acesso comum a todos. O horizonte da universalidade de suas respostas supõe o conhecimento e o reconhecimento de desproteções sociais que incidem sobre a coletividade, independentemente da posição ocupacional e dos rendimentos dos indivíduos, embora considerando que suas demandas possuem intrínseca relação com os níveis de privação e desigualdade socioeconômica (BRASIL, 2013a, p. 26).

Aprofundar estudos de âmbito nacional com seus desdobramentos territoriais é fundamental, no que tange ao conhecimento das desproteções sociais e dos vazios de cobertura. O Poder Público deve se antecipar à ocorrência da violação de direitos, fortalecendo o caráter preventivo da proteção social e “estimar a possibilidade de reparação e superação, o grau de agressão do risco, o grau de vulnerabilidade/resistência ao risco” e dimensionar, portanto, a cobertura necessária de atenções a serem prestadas pelos serviços (SPOSATI, 2009, p.29).

No Caderno 3 – Capacita SUAS aponta que na sociedade capitalista não dispor de capacidade de consumo é uma ameaça à sobrevivência, o que gera situações de desproteção social. Todavia, a superação de necessidades de miséria e pobreza representa muito mais do que a garantia de renda, essa caracterização orienta as respostas dos benefícios socioassistenciais, mas não necessariamente as seguranças de acolhida ou convívio que exigem uma rede de serviços.

Como Sposati (2009, p.29) expõe trabalhar situações de risco supõe conhecer as incidências, as causalidades, as dimensões dos danos para estimar a possibilidade de reparação e superação, o grau de agressão do risco, o grau de vulnerabilidade/resistência ao risco. Portanto, um elenco de necessidades se apresenta no âmbito da proteção social básica e especial, que exige identificar não só demandas como capacidade de respostas instaladas e por instalar.

A proteção social básica inclui a prevenção social, a capacidade da política em detectar e conter respostas antecipadas às expressões das condições de vida que, embora

não configuradas como uma plena desproteção, indicam a presença de precarizações e limites de acessos sociais.

Considerações Finais

Pode-se concluir que é importante aprofundar estudos de âmbito nacional com seus desdobramentos territoriais no que tange ao conhecimento das desproteções sociais e dos vazios de cobertura. Deve considerar as vulnerabilidades sociais presentes, não só na capacidade da família como na relação de ausência/presença de acesso a infraestrutura, segurança de trabalho, condições adequadas de moradia, atenção em serviços sociais, garantia de mobilidade urbana e rural e demais direitos sociais.

Tal tema colabora com a ideia de o Estado reconhecer suas responsabilidades como ente protetivo dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, que acessam a Política de Assistência Social, contudo, que percorrem um processo de desproteção que indica graves patamares de ausência do amparo à proteção estatal. Destarte, é fundamental o Poder Público se antecipar à ocorrência da violação de direitos, fortalecendo o caráter preventivo da proteção social.

O Estado tem a função de garantidor de direito, porém, promove um conjunto de desproteção social ao não efetivar sua responsabilidade pública e instituída legalmente. Portanto, a desproteção social decorre da ausência do Estado e possui intrínseca relação com o contexto capitalista que promove um conjunto de violações de direitos.



Referências

ALMEIDA, Andreia Cristina da Silva. Desproteção social no âmbito da dinâmica dos serviços do SUAS: estudo a partir da realidade cotidiana das famílias atendidas no CREAS. 2016. 275f. Tese (Doutorado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Paraná.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Capacita SUAS: caderno 2: Proteção de assistência social: segurança de acesso a benefícios e serviços de qualidade. Brasília, 2013a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Capacita SUAS: caderno 3: Vigilância socioassistencial: garantia do caráter público da política de assistência social. Brasília, 2013b.

SPOSATI, Aldaiza. Descaminhos da seguridade social e desproteção social no Brasil. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2018, vol.23, n.7, pp.2315-2325. ISSN 1413-8123. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232018237.10202018>. Acesso em: 10 Mar 2019.

SPOSATI, Aldaiza. “Modelo brasileiro de proteção social não contributiva”: concepções fundantes. In: Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) e Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Brasília (DF), 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/concepcao_gestao_protecaosocial.pdf. Acesso em: 10 Mar 2019.